LEI Nº 833

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 200 000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) à Associação Cultural Nipo-Brasileira para auxiliar nas despesas decorrentes com a realização da 1ª Exposição Agrícola do Japonês, a realizar-se nesta cidade, nos dias 8 e 9 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Para ocorrer aos as despesas de que trata o artigo anterior fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 200 000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com operações de crédito, se preciso fôr, ficando o Chefe do Executivo autorizado a realizá-las até o limite fixado no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI, 7 de Junho de 1963

ANTONIO MARA DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL